



RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.202

Resolve sobre recurso interposto referente a matrícula no Curso de Pedagogia (modalidade a distância).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 301ª reunião ordinária, realizada em 09 de novembro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

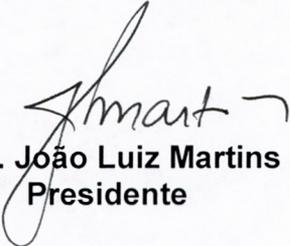
Considerando a nova declaração apresentada pela Prefeitura Municipal de Mariana, de que a Monitora do Programa de Educação em Tempo Integral exerce a função de regente de turma, ou seja, exerce atividade docente,

RESOLVE:

Art. 1º Dar provimento ao recurso interposto por **Luciene da Cunha Braga, requerimento nº 8.653/2010**, contra decisão da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), que indeferiu a sua solicitação de matrícula no Curso de Pedagogia (modalidade a distância) – Pólo Ouro Preto.

Art. 2º Determinar à PROGRAD que entre em contato com o Centro de Educação Aberta e a Distância para que seja viabilizada a matrícula dessa candidata.

Ouro Preto, em 09 de novembro de 2010.


Prof. João Luiz Martins
Presidente

PUBLICADO EM Nº BOLETIM ADMINISTRATIVO

26 NOV 2010 - 053